



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO
REITORIA
PRO-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
COORDENADORIA DE CULTURA



Anexo CCULT/PROEX/REITORIA-UFOP Nº 1208711/2026 Ouro Preto, 06 de outubro de 2026.

**PINTA A UFOP! INTERVENÇÃO URBANA E AGENDA 2030
MOSTRA DE PROFISSÕES 2026
CHAMADA PARA ARTE EM MURAL**

ANEXO II

**TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL
(MODELO DE PREENCHIMENTO PARA AGENTES CULTURAIS SELECIONADOS)**

**PINTA A UFOP! INTERVENÇÃO URBANA E AGENDA 2030 – MOSTRA DE PROFISSÕES 2026
– CHAMADA PARA ARTE EM MURAL**

Pelo presente instrumento, de um lado, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX e da Coordenadoria de Cultura – CCULT, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, e, de outro, o(a) agente cultural abaixo identificado(a), doravante denominado(a) AGENTE CULTURAL, celebram o presente Termo de Execução Cultural, com fundamento na Lei nº 14.903/2024 e nas demais normas aplicáveis.

1. IDENTIFICAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Universidade Federal de Ouro Preto – UFOP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX
Coordenadoria de Cultura – CCULT

AGENTE CULTURAL:

Nome: _____
CPF: _____
E-mail: _____
Telefone: _____

2. OBJETO

2.1. O presente Termo tem por objeto a execução da proposta artística selecionada no âmbito do edital “PINTA A UFOP! INTERVENÇÃO URBANA E AGENDA 2030 – MOSTRA DE PROFISSÕES 2026 – CHAMADA PARA ARTE EM MURAL”.

2.2. A ação consiste na realização de pintura artística em espaço da Universidade Federal de Ouro Preto, conforme proposta selecionada e condições estabelecidas no edital.

2.3. O objeto deverá ser executado pelo(a) próprio(a) agente cultural selecionado(a), observadas as condições estabelecidas no edital e neste Termo.

3. PLANO DE TRABALHO

3.1. O plano de trabalho será construído em diálogo técnico entre a CCULT e o(a) agente cultural, na etapa de celebração deste Termo, observando a proposta selecionada.

3.2. O plano de trabalho conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto;

II – cronograma de execução;

III – estimativa dos custos necessários à realização da ação.

3.3. O plano de trabalho deverá manter relação direta com a proposta selecionada, podendo ser ajustado em diálogo com a CCULT, desde que não haja alteração substancial do objeto aprovado.

4. VALOR E PAGAMENTO

4.1. Para a execução do objeto deste Termo, a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA repassará ao(à) AGENTE CULTURAL o valor de:

R\$ _____ (_____).

4.2. O recurso será destinado à realização do objeto previsto neste Termo, podendo ser utilizado para as despesas necessárias à execução da ação, incluindo, quando cabível, materiais, tintas, equipamentos de proteção individual, ferramentas, transporte e outros custos diretamente relacionados à realização do mural.

4.3. O pagamento será realizado em conta bancária indicada pelo(a) AGENTE CULTURAL, conforme os procedimentos administrativos da UFOP.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

I – acompanhar a execução do objeto;

II – prestar as orientações necessárias à execução da ação;

III – realizar o pagamento do recurso, observados os procedimentos administrativos aplicáveis;

IV – realizar o monitoramento e a avaliação da execução cultural, nos termos da legislação aplicável;

V – fornecer, quando previsto e disponível, apoio físico ou estrutural para a realização da atividade.

6. OBRIGAÇÕES DO(A) AGENTE CULTURAL

São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I – executar o objeto conforme a proposta selecionada e o plano de trabalho;

II – cumprir o cronograma acordado com a CCULT;

III – utilizar os recursos exclusivamente para a realização do objeto;

IV – responsabilizar-se pelos materiais e demais recursos necessários à execução da proposta, conforme previsto no edital;

- V – observar as orientações de segurança e de utilização dos espaços da UFOP;
- VI – comunicar à CCULT qualquer situação que possa comprometer ou impedir a execução do objeto;
- VII – apresentar as informações necessárias ao acompanhamento da execução cultural.

7. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 7.1. O acompanhamento da execução será realizado com foco na verificação do cumprimento do objeto pactuado, considerando a natureza, o valor e a finalidade da ação cultural.
- 7.2. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA poderá realizar visita técnica ou utilizar outros meios adequados para verificar a execução do objeto.
- 7.3. Quando a verificação da execução for suficiente por meio de visita técnica ou de outros meios de acompanhamento, não será exigida prestação de informações adicionais além das necessárias para essa verificação.
- 7.4. Caso a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA entenda que as informações disponíveis não são suficientes para verificar o cumprimento do objeto, poderá solicitar ao(a) AGENTE CULTURAL a apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, nos termos da legislação aplicável.
- 7.5. A prestação de contas financeira somente será exigida nas hipóteses previstas na Lei nº 14.903/2024 e demais normas aplicáveis.

8. ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

- 8.1. Eventuais ajustes necessários à execução da ação poderão ser realizados em diálogo entre a CCULT e o(a) AGENTE CULTURAL, desde que não alterem substancialmente o objeto selecionado.
- 8.2. Alterações decorrentes de circunstâncias supervenientes que impeçam ou dificultem a execução na data inicialmente prevista poderão ser acordadas entre as partes.

9. DIREITOS AUTORAIS E DIVULGAÇÃO

- 9.1. O(A) AGENTE CULTURAL permanece titular dos direitos autorais sobre a obra criada, nos termos da legislação aplicável.
- 9.2. O(A) AGENTE CULTURAL autoriza a UFOP a fotografar, reproduzir e divulgar imagens da obra e registros da execução, para fins institucionais, culturais, educativos e de divulgação da Mostra de Profissões 2026 e do projeto Pinta a UFOP!, sem transferência da autoria da obra.
- 9.3. A divulgação prevista neste Termo não implica cessão dos direitos autorais patrimoniais para exploração comercial da obra pela UFOP.

10. VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

- 10.1. O presente Termo terá vigência a partir de sua assinatura até a conclusão das obrigações nele previstas.
- 10.2. A execução da ação ocorrerá na data estabelecida no edital e no plano de trabalho, podendo ser alterada em razão de circunstâncias supervenientes, mediante acordo com a CCULT.

11. RESCISÃO E DESCUMPRIMENTO

- 11.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas neste Termo poderá ensejar as medidas

previstas na legislação aplicável.

11.2. Caso a execução do objeto se torne impossível por motivo de força maior ou circunstância superveniente devidamente justificada, as partes poderão avaliar conjuntamente as medidas cabíveis, priorizando a conclusão do objeto.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram este Termo, para todos os fins, o edital “PINTA A UFOP! INTERVENÇÃO URBANA E AGENDA 2030 – MOSTRA DE PROFISSÕES 2026 – CHAMADA PARA ARTE EM MURAL”, a proposta selecionada e o respectivo plano de trabalho.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, observadas a Lei nº 14.903/2024, as demais normas aplicáveis e os princípios da administração pública.

12.3. Este Termo não estabelece vínculo empregatício entre a UFOP e o(a) AGENTE CULTURAL.

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Termo.

Ouro Preto, ____ de _____ de 2026.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO – UFOP
Pró-Reitoria de Extensão e Cultura – PROEX
Coordenadoria de Cultura – CCULT

AGENTE CULTURAL

Nome: _____

CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Martins Carneiro, PRÓ-REITOR(A) DE EXTENSÃO E CULTURA**, em 07/10/2026, às 00:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.ufop.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) , informando o código verificador **1208711** e o código CRC **107CEBA5**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 23109.012884/2026-80

SEI nº 1208711

R. Diogo de Vasconcelos, 122, - Bairro Pilar Ouro Preto/MG, CEP 35402-163

Telefone: (31)3559-1836 - www.ufop.br